



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.507 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais Uma área de terreno denomina “C”, medindo 4.870,16 m² (quatro mil, oitocentos e setenta metros quadrados), situado na Avenida Prefeito Alberto Moura, bairro Nova Cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 90,08 metros confrontando com a Avenida Prefeito Alberto Moura, fundo com extensão de 74,67 metros confrontando com a Rua Haiti (antiga Rua 10), lado direito com extensão de 55,15 metros confrontando com a área B e lado esquerdo com extensão de 64,75 metros confrontando com Avenida José Servulo Soalheiro, conforme croquis e memoriais descritivos, em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I – utilizar o imóvel para construção da sede da 14ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei;

III - caso ocorra a extinção da entidade donatária o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições das Leis nº 7.211 de 10 de abril de 2006, nº 7.743 de 25 de junho de 2009 e nº 8.069 de 27 de outubro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de novembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

(Originária do Projeto de Lei nº 196/2015 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

DECRETOS

DECRETO Nº 5.316 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 5.238 DE 21 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando as disposições da Lei nº 6.593 de 28 de dezembro de 2001, que “*Consolida legislação sobre Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências*”;

Considerando o Ofício nº 88/2015 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a substituição de membro;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **Sra. Natália França Abreu Lima**, como membro efetivo, representando a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. Andrelle Caroline Bernardes Afonso, nomeada pelo Decreto nº 5.238 de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de novembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.317 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE VIDEOMONITORAMENTO, PREVISTA NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 08 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 181 de 08 de julho de 2015 que “*Altera a Lei Complementar nº 81 de 04 de setembro de 2003 que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho’, cria os cargos de Agente de Controle de Tráfego e Trânsito e de Agente de Videomonitoramento, estabelece gratificação ao cargo de monitor de estacionamento rotativo e dá outras providências*”;

Considerando o Ofício SELTRANS/1044/2015 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, solicitando a elaboração de Decreto para regulamentação da gratificação do cargo de

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios estabelecidos no artigo 6º da Lei Complementar nº 181 de 08 de julho de 2015, quanto à gratificação para o cargo de Agente de Videomonitoramento, estabelecendo critérios, objetivos e pontuação, visando aferir o desempenho de suas atividades.

Art. 2º A gratificação referida no artigo anterior será concedida até o limite máximo de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento base do servidor.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos de serviço previstos na Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003.

Art. 3º A gratificação será apurada em Boletim elaborado pelo superior hierárquico no final de cada mês, por meio de atribuição de pontos, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, devendo ser pago juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês subsequente.

Art. 4º Será considerado, mensalmente, para fins de pagamento da gratificação, o máximo de 100 (cem) pontos, sendo vedada a transferência dos pontos excedentes para o mês subsequente.

Art. 5º Na ocorrência das situações previstas no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto será considerado para cálculo da gratificação a média aritmética dos 03 (três) meses anteriores ao do afastamento, durante o período em que o mesmo perdurar.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento de 13º salário, a gratificação será apurada com base na média aritmética dos pontos recebidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses ou proporcionalmente.

Art. 6º A apuração da gratificação a que se refere o artigo 3º, deverá ser feita da seguinte forma:

I - 40 a 49 pontos - 10% (dez por cento);

II - 50 a 59 pontos - 20% (vinte por cento);

III - 60 a 69 pontos - 30% (trinta por cento);

IV - 70 a 79 pontos - 40% (quarenta por cento);

V - 80 a 89 pontos - 50% (cinquenta por cento);

VI - 90 a 99 pontos - 60% (sessenta por cento);

VII - a partir de 100 pontos - 70% (setenta por cento).

Art. 7º A perda dos pontos relativos às atividades negativas do Quadro de Pontuação não exime o servidor de eventuais penalidades, conforme o Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 79/2003.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de novembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ANEXO ÚNICO

DA PONTUAÇÃO DOS OPERADORES DE VIDEOMONITORAMENTO – SMSTT PARA OBTENÇÃO DE GRATIFICAÇÃO		
NR	ATIVIDADES POSITIVAS	PONTOS
1	Apresentar-se pontualmente para o trabalho;	05
2	Escalas externas e internas aos sábados, domingos e feriados por dia de trabalho;	05
3	Identificar suspeitos que resultem em prisões e/ou apreensões nos casos de ruptura da	20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

	ordem pública;	
4	Realizar o videomonitoramento, individualmente nas áreas e atividades sob sua competência;	20
5	Ensinar corretamente o serviço de videomonitoramento aos operadores que estejam iniciando suas atividades no “Olho Vivo”.	20
6	Apresentar relatório de atividade de fiscalização e proteção da cidade via Videomonitoramento “Olho Vivo”.	10
7	Atividade de vistoria dos bens - quadras e campos de práticas desportivas;	05
8	Atividade de vistoria dos bens públicos - área de lazer ou camping, áreas verdes e institucionais;	05
9	Pesquisa e subsídios técnicos para aplicação do Sistema “Olho Vivo” na sua atividade fim;	10
10	Publicação em jornal, quando devidamente autorizado, de matéria que verse sobre a atuação dos operadores de videomonitoramento de Sete Lagoas;	10
11	Atividades de fiscalização dos bens, serviços instalações do Casarão, Museu, Logradouros públicos;	05
12	Atividades de apoio às atividades de campo da GCMSL via sistema “Olho Vivo”;	10
13	Atividades de apoio às atividades de campo da PMMG via sistema “Olho Vivo”;	10
14	Atividades de Comunicação e apoio às atividades de campo da GMSL via sistema “olho vivo” e em conjunto com o CECOM - Centro de Comunicações da GCMSL;	10
15	Identificar suspeitos na prática de crime/contravenção via câmeras de videomonitoramento;	10
16	Identificar suspeitos de práticas de depredação do patrimônio público;	05
17	Propor medidas de conservação e melhoria dos equipamentos do Videomonitoramento, que sejam aprovados para execução;	15
18	Outras atividades pertinentes ao Sistema “Olho Vivo” determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte. (pontuação mensal)	20

NR	ATIVIDADES NEGATIVAS (PERDA DE PONTOS)	PONTOS
1	Chegar atrasado ao serviço, em até 30 minutos, sem justificativa;	-5
2	Chegar atrasado ao serviço, em até 60 minutos, sem justificativa;	-10
3	Faltar ao serviço, sem comunicação prévia ao Comando da GCMSL, mesmo que por motivo justificável (PONTUAÇÃO POR DIA);	-30
4	Apresentar-se para o serviço com a uniforme diferente do previsto nas Normas Gerais de Ação do “Olho Vivo”, com barba por fazer, cabelos fora do padrão e acessórios extravagantes;	-10
5	Apresentar-se para o serviço sem o crachá de identificação;	-10
6	Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe seja confiado;	-10
7	Entreter-se com celulares e aparelhos eletrônicos ou qualquer outro objeto ou ocupação durante o serviço;	-20
8	Tratar de interesses particulares durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização;	-10
9	Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída;	-20
10	Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos;	-20
11	Permutar serviço sem permissão;	-10
12	Exercer atividades incompatíveis com a função de operador de videomonitoramento;	-70
13	Descumprir ou retardar a execução de ordem legal;	-40
14	Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;	-70
15	Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;	-70
16	Dormir durante o turno de serviço;	-50
17	Tratar de matéria sigilosa do serviço fora do âmbito de trabalho;	-70
18	Fazer uso do cargo ou função que exerce para obter vantagens pessoais ou para terceiros;	-40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

19	Relacionar-se com pessoas de conduta notoriamente suspeita;	-70
20	Deixar de prestar informações que lhe competirem;	-30
21	Deixar de comunicar ao superior ou a autoridade competente qualquer informação observada sobre a ruptura da ordem pública;	-50

DECRETO Nº 5.320 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$732.736,18 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.404 de 07 de janeiro de 2015, Lei nº 8.405 de 07 de janeiro de 2015 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Encargos Gerais, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no valor de R\$ 732.736,18 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
19074 - 2.13.1.10.303.2401.2235(Programa Farmácia Popular do Brasil).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).026303.151	50.000,00
21493 - 2.12.4.08.334.2415.2448(Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso AO Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).013300.100	4.000,00
22340 - 2.10.1.04.122.2001.2363(Gestão de Custos Operacionais).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100	3.430,00
23589 - 2.10.2.04.129.2900.3006 (Indenizações e Restituições – Terceiros).449093000 (Indenizações e Restituições).010000.100	113.885,18
24255 - 2.12.4.08.422.2416.2442(Manutenção do Serviço Centro POP).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).023324.129	4.000,00
24763 - 2.12.4.08.244.2415.2447(Manutenção Serviços SCFV para Crianças).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).013300.100	15.000,00
25171 - 2.12.4.08.243.2416.2439(Acompanhamento Criança/ Adolescente situação de Trabalho Infantil).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).013300.100	10.000,00
25969 - 2.14.1.27.812.2410.1016(Construção de Infraestrutura Esportiva).44905100(Obras e Instalações).010000.100.154.800,00	
26051 - 2.12.4.08.244.2416.2312(Implementação e Manutenção do Serviço – PAEFI).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).023324.129	5.000,00
26226 - 2.13.1.10.303.2401.2235(Programa Farmácia Popular do Brasil).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).026303.151	10.000,00
26321 - 2.18.1.15.541.2705.2221(Gestão da Operação do Aterro Sanitário).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100	250.000,00
29530 - 2.12.4.08.244.2415.2042(Provimento de Benefícios Eventuais).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).023334.142	62.669,00
29531 - 2.15.1.13.392.2301.2404 (Manutenção e Ampliação de Orquestras).44905200 (Equipamento e Material Permanente).023313.100	49.952,00
TOTAL	732.736,18

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
18881 - 2.12.4.08.244.2416.2312(Implementação e Manutenção do Serviço – PAEFI).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).023324.129	5.000,00
19012 - 2.12.4.08.422.2416.2442(Manutenção do Serviço Centro POP).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).023324.129	4.000,00
19061 - 2.12.4.08.244.2415.2042(Provimento de Benefícios Eventuais).33903200(Material de Distribuição Gratuita).013300.100	29.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

19134	-	2.14.01.27.126.2105.2365(Gestão de TI e Rede Integrada).44905200(Equipamento e Material Permanente).010000.100.....	2.000,00
20436	-	2.14.1.27.812.2410.2200 (Apoio ao Esporte Educacional).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	18.900,00
21346	-	2.10.1.04.122.2001.2364 (Concessão Auxílio Estágio e Bolsa Estudantil).33901800(Auxílio Financeiro a Estudantes).010000.100.....	3.430,00
22013	-	2.14.1.27.126.2105.2365(Gestão de TI e Rede Integrada).33903000(Material de Consumo).010000.100.....	2.000,00
22814	-	2.14.1.27.128.2105.2367 (Programa de Capacitação e Qualificação Profissional dos Servidores).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	8.000,00
23045	-	2.14.1.27.811.2410.2199(Apoio ao Esporte Profissional).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	21.000,00
23078	-	2.14.1.27.122.2105.2366(Modernização, Ampliação e Adequação Administrativa).44905200(Equipamento e Material Permanente).010000.100.....	5.000,00
25102	-	2.16.1.04.127.2706.2470(Gestão das Atividades Urbanísticas Territoriais).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	18.885,18
25388	-	2.14.1.27.122.2105.2366(Modernização, Ampliação e Adequação Administrativa).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	9.800,00
25491	-	2.14.1.27.812.2410.2083(Apoio ao Esporte Especializado).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	10.000,00
26330	-	2.14.1.27.812.2410.1016(Construção de Infraestrutura Esportiva).33903900(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).010000.100.....	22.900,00
26582	-	2.16.1.04.122.2706.2267 (Serviços de Consultoria, Projetos e Laboratórios).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	95.000,00
26720	-	2.14.1.27.812.2410.2088(Implantação e Execução de Programas Esportivos).33903000(Material de Consumo).010000.100.....	12.000,00
26916	-	2.14.1.27.126.2105.2365(Gestão de TI e Rede Integrada).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	2.000,00
26923	-	2.14.1.27.811.2410.2012(Apoio ao Futebol Amador).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	29.000,00
27395	-	2.12.4.08.244.2415.2042(Provimento de Benefícios Eventuais).33904800(Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).023334.142.....	24.395,00
27524	-	2.18.1.17.452.2708.2382(Gestão da Limpeza Urbana).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).010000.100.....	250.000,00
28312	-	2.12.5.08.243.2413.2444 (Convênios ONGS e Entidades Assistenciais).33504300 (Subvenções Sociais).023313.100.....	49.952,00
28433	-	2.12.08.244.2415.2197(Programa Atenção Integral à Família).33903600(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).023334.142.....	29.610,00
28700	-	2.14.1.27.122.2001.2363(Gestão de Custos Operacionais).33903500(Serviços de Consultoria).010000.100.....	12.200,00
29196	-	2.13.1.10.122.2420.2510(Manutenção Unidade de Acolhimento Adulto e Infantil SUS).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).023155.152.....	60.000,00
29512	-	2.12.04.08.244.2415.2042(Provimento de Benefícios Eventuais).33903200(Material de Distribuição Gratuita).023334.142.....	8.664,00
TOTAL			732.736,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de novembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MARCO ANTÔNIO OLINTO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

DECRETO Nº 5.321 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O DECRETO Nº 4.640 DE 31 DE JANEIRO DE 2013 QUE “DELEGA FUNÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único do art. 102 da LOM que dispõe que ao Prefeito Municipal é facultado delegar, por Decreto, aos agentes políticos do Município, funções administrativas de sua competência exclusiva;

Considerando que, por meio do Decreto nº 4.629 de 17 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 4.957 de 21 de maio de 2014, a função de ordenar despesas inerentes à folha de pagamento de pessoal foi delegada aos Secretários Municipais de Administração e de Saúde no âmbito de suas competências;

Considerando a necessidade de adequar o Decreto nº 4.640, de 31 de janeiro de 2013, que delegou apenas ao Secretário Municipal de Administração a função administrativa de formalização de contratos de admissão e rescisão de servidores para serviços de caráter temporário no âmbito da Administração Direta, nos termos da Lei nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.640 de 31 de janeiro de 2013, que “*delega função ao Secretário Municipal de Administração para os fins que menciona*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a função administrativa de formalização de contratos de admissão e rescisão de servidores para serviços de caráter temporário no âmbito da Administração Direta, após prévia e expressa autorização do Prefeito, nos termos da Lei nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, exceto a pasta da Saúde, a qual ficará a cargo do seu Secretário.*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de novembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 097/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 097/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 15 lugares, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 11/12/2015 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 11/12/2015. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Vinicius Barroso Andretata. Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 098/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 098/2015, cujo objeto é a prestação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 50 lugares, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 10/12/2015 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 10/12/2015. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Vinicius Barroso Andretata. Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 099/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 20 e 25 lugares, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 14/12/2015 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 14/12/2015. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo de Carvalho. Pregoeira.

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Concorrência Pública nº 030/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 030/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a construção de escola de ensino fundamental no bairro Jardins dos Pequis. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 28/12/2015 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 28/12/2015. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado de julgamento de recurso interposto no Processo Licitatório nº 216/2015 - Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Informo que após análise técnica e jurídica, o recurso foi julgado procedente. A íntegra da decisão está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETE LAGOAS – MG

RESOLUÇÃO Nº 034/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO MENSAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA GESTÃO FINANCEIRA DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE E DA GESTÃO FINANCEIRA DO PISO MINEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 1.644/2015 – GAB – SMAS e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo físico mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Especial – PSE no âmbito do SUAS referente ao mês de setembro de 2015.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

Art. 2º Aprovar a gestão financeira do Piso Mineiro de Assistência Social referente ao mês de setembro de 2015.

Art. 3º Aprovar o demonstrativo físico mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica – PSB no âmbito do SUAS referente ao mês de setembro de 2015 .

Art. 4º Aprovar a Gestão Financeira de Serviço de Atendimento ao Migrante referente ao mês setembro de 2015.

Art. 5º As referidas prestações de contas estão inseridas no Sistema de Informação e Monitoramento – SIM/SUAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 14 de outubro de 2015.

LYGIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente do CMAS/SL

RESOLUÇÃO Nº 035/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 1.479/2015 – GAB – SMAS e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas referente ao 1º trimestre de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 14 de outubro de 2015.

LYGIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente do CMAS/SL

RESOLUÇÃO Nº 036/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 1481/2015 – GAB – SMAS e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) referente aos meses de janeiro à Dezembro de 2014, conforme respectivos anexos, Planilha, Anexo A da Portaria, cópias das notas fiscais, recibos e cheques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

Sete Lagoas - MG, 14 de outubro de 2015.

LYGIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente do CMAS/SL

RESOLUÇÃO Nº 038/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGD SUAS E DO IGD-PBF- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DOS DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DAS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS, SEJAM EM ÂMBITO MUNICIPAL, REGIONAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011:

Considerando o Ofício nº 1.696/2015 – GAB – SMAS e seus anexos;

Considerando a reunião Extraordinária ocorrida em 22/10/2015, em que a plenária deliberou acerca da aprovação do uso do Recurso vinculado ao IGD SUAS E IGD-PBF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso dos recursos vinculados ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS e do IGD-PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, para custeio das despesas dos Delegados participarão das Conferências de Políticas Sociais, sejam em âmbito municipal, regional, estadual ou federal que ocorrerão no ano de 2015.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução entram em vigor a partir da data de sua deliberação.

Sete Lagoas - MG, 22 de outubro de 2015.

LYGIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente do CMAS/SL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

RESOLUÇÃO Nº 242/2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC – PARA O PROJETO CONVIVENDO E CRESCENDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar expedição do Certificado de Autorização para Captação – CAC, referente ao Projeto Convivendo e Crescendo, da associação PLEC – Projeto Local de Envolvimento Comunitário, no valor de R\$ 185.959,77 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução de 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 19 de novembro de 2015.

VERO FRANKLIN SARDINHA PINTO
Presidente do CMDCA/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015

Número 642

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

AVISO DE EDITAL Nº 023/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015.

O SAAE – Sete Lagoas – inscrito no CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto químico ortopolifosfato na base seca, conforme especificações contidas no Anexo III do edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 09/12/2015, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital no site citado. Maiores informações pelo telefone: (31) 3779-3728.

Sete Lagoas/MG, 19 de novembro de 2015

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro

Felipe César de Ávila Rodrigues – Assessor Jurídico

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>